

LEI Nº 151/2002.

De 07 de novembro de 2002.

Dispõe sobre a Celebração de Convênio entre o Município de Boa Vista do Incra e o Tribunal de Justiça do RS e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Homologa o Convênio celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de implantar o CONSELHO DE CONCILIAÇÃO no Município, através do Fórum da comarca de Cruz Alta - RS.

Art. 2º. Em decorrência da celebração do referido convênio fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) fornecer espaço físico adequado para o funcionamento do CONSELHO DE CONCILIAÇÃO no Município, ficando acordado que serão utilizadas as dependências da Prefeitura Municipal da localidade;
- b) fornecer móveis, máquina e utensílios necessários;
- c) pôr à disposição um servidor do Município para os serviços de apoio e de atendimento ao público;
- d) fornecer transporte ao Juiz de Direito quando se deslocar ao Município a fim de presidir audiências.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2002.

Registre-se e publique-se.

CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº 151/02

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 07/11/02

Responsável: [Assinatura]

[Assinatura]
Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal